

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA DENÚNCIA DE OFENSA À HONRA E/OU DIGNIDADE DO CANDIDATO MARCO ANTÔNIO VEZZANI, PROFERIDA EM 31/10/2019.

Em relação à denúncia encaminhada à Comissão Eleitoral Central, no dia 04/11/2019, em razão de ofensa à honra e/ou à dignidade do candidato Marco Antônio Vezzani por parte de Andrea Martins Andujar (integrante da chapa eleitoral de Maurício Gariba Júnior, candidato a reitoria do IFSC).

Após a análise da denúncia apresentada, e com base no regulamento eleitoral, esta comissão entende que a denúncia apresentada não se enquadra no item IV do Artigo 29. Sendo que a postagem feita na rede social pessoal de Andrea Martins Andujar não faz menção ofensiva à honra e/ou à dignidade do requerente. Pois não fica evidenciado em sua publicação a quem está se referindo, ficando em caráter genérico a qualquer candidato do pleito ou a nenhum, apenas se tratando de enaltecer a própria campanha. O uso do termo “atear fogo” não caracteriza menção ao candidato Marco Antônio Vezzani, mesmo que sua marca eleitoral seja o fogo. Entende-se que o termo foi usado no sentido de que os candidatos devem fazer uma campanha ética e limpa sem atacar a integridade dos demais candidatos.

Desta forma, a Comissão Eleitoral Central faz um parecer a respeito dessa denúncia no sentido de recusa do pedido apresentado.

Decisão proferida em meio eletrônico em 07/11/2019.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Disponibilizado por:

CAINÃ ESTEVAM CIPRIANO